

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.064, DE 20 DE ABRIL DE 1948

— Dispõe sobre lotação de função gratificada, e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, combinado com o artigo 6.º da Lei n. 74 de 21 de fevereiro de 1948,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotada no Departamento Médico da Secretaria do Governo 1 (uma) função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço Médico, da P. P. IV com a gratificação anual de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzelros), pertencente à lotação da extinta Repartição do Serviço Civil e ocupado por Bolívar de Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário referido no artigo anterior continuará a ser pago por conta da dotação correspondente à função por ele ocupada.

Artigo 3.º — Ficam modificadas, na seguinte conformidade, as disposições abaixo discriminadas do Decreto n. 18.079, de 13 de abril de 1948:

a) "Artigo 1.º — Item I — Quadro da Secretaria do Governo, na Secretaria de Estado, letra "a" — 1 (um) cargo da carreira de Desenhista, da P. P. III, ocupado por Eduardo Ferreira"; e

b) "Artigo 1.º — Item IV — Quadro da Secretaria da Justiça — letra "d", no Departamento do Serviço Social: — passa a figurar na lotação do Serviço Social de Estado do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social 1 (um) cargo da carreira de Assistente de Administração, da P. P. III, ocupado por Mauro Terra"; e

c) "Artigo 1.º, item VI — Quadro da Secretaria da Saúde — Secretaria de Estado — passa a figurar na lotação da Secretaria de Estado do Quadro da Secretaria da Educação, 1 (um) cargo de Assistente, da P. P. II, padrão Q, ocupado por Antonio Mota Netto".

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 20 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de abril de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.055, DE 20 DE ABRIL DE 1948

Dispõe sobre nova localização das repartições que especifica e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Os prédios da Alameda Barão do Rio Branco ns. 181 e 574, e da Alameda Barão de Piracicaba n. 769, desta Capital, localizados no Estado e em que funcionava a extinta Repartição do Serviço Civil, passam a ser ocupados por dependências da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único — As despesas com os alugueis dessas dependências, a partir de 1.º de janeiro de 1948, correrão por conta da verba n. 315, item 411 do orçamento vigente.

Artigo 2.º — A Assessoria Técnico-Legislativa passa a funcionar no 15.º e 16.º andares do prédio da rua João Brícola n. 24 (Edifício do Banco do Estado), onde vinha funcionando o Departamento da Produção Industrial.

Parágrafo único — Até o fim do corrente exercício, as despesas com os alugueis desses andares serão pagas pelas mesmas verbas pelas quais vinham correndo.

Artigo 3.º — A Assessoria Técnico-Legislativa transfere à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a parte do acervo da extinta Repartição do Serviço Civil que não seja necessária aos serviços da mesma Assessoria ou do Departamento Médico da Secretaria do Governo.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

José Fajardo — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo em 20 de abril de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.066 DE 20 DE ABRIL DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22. do Decreto-lei n. 14.138, de 18/8/1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 17.825, de 26/12/1947, que reletou na Escola Industrial "Escolástica Rosa", de Santos, o cargo de Orientador Educacional — QE-PP-II — Padrão "K", lotado na Escola Industrial "Trajano de Camargo", de Limeira, pelo Decreto n. 19, de 7/1/1946.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de abril de 1948

ADHEMAR DE BARROS
Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.087, DE 20 DE ABRIL DE 1948

Extingue os Núcleos de Ensino Profissional de Baurú e de Pindamonhangaba e o Curso de Ferrovários, anexo à Escola Industrial "Fernando Prestes", de Sorocaba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n. 11.138, de 18/8/1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos os Núcleos de Ensino Profissional de Baurú e de Pindamonhangaba, criados, respectivamente, pelos Decretos ns. 6.537, de 4/7/1934, e 7.453, de 27/11/1935, e o Curso de Ferrovários, anexo à Escola Industrial "Fernando Prestes", de Sorocaba, criado pelo Decreto n. 6.537, de 4/7/1934, em virtude das Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, Campos do Jordão e Sorocabana terem assumido o custeio do ensino ferroviário, naqueles estabelecimentos, tendo em vista o Decreto-lei n. 14.550, de 21/2/1945.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de abril de 1948

ADHEMAR DE BARROS
Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.088, DE 20 DE ABRIL DE 1948

"Dispõe sobre lotação de cargos."

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Colégio Estadual e Escola Normal de Mogi das Cruzes, do Departamento da Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, seis (6) cargos de Professor Secundário, Padrão "L", da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236 de 23-11-1945, e 16.062, de 13-9-1946, destinados às seguintes disciplinas:

- Três (3) — Educação
- Um (1) — Biologia aplicada à Educação
- Um (1) — Sociologia
- Um (1) — Desenho Pedagógico

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de abril de 1948

ADHEMAR DE BARROS
Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

FOLHETOS A' VENDA

Acha-se á venda nesta Repartição, folheto contendo o "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais do Estado de São Paulo". — Decreto-lei 13.030, de 28 de outubro de 1942.

Preço: Cr\$ 3,00 — Porte: Cr\$ 0,50.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar, pelo prazo de seis meses, o afastamento do sr. Oscar Cardoso de Almeida, chefe de seção, padrão "P", lotado na Junta Comercial do Estado, para, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, realizar uma viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO GOVERNADOR DO ESTADO

da Secretaria da Justiça, Transmite processo da Junta Comercial do Estado em que é interessada Marina Abilleira de Castro, candidata ao cargo de tradutora pública e interprete comercial das linguas sueca e inglesa (SG. 8380-47): "Aprovo".

Retificação

da Extinta Repartição do Serviço Civil Solicita autorização para prorrogar os contratos de Luiz Arruda Godoy, Diva Petersen Costa, Maria Benedicta Barreto e Ruth Terra, para, com o salário de Cr\$ 1.300,00 — mensais, exercerem as funções de técnicos em máquinas Hollerith, na Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, onerando a despesa a verba n. 1.391-8-100 — contratados, referentes do exercício de 1947, e a verba n. 22.309-1-100 contratados à relativa ao exercício vigente, atribuídos à Assessoria Técnico Legislativa — (SG 8.272-47): "Autorizo, por 12 meses".

ASSESSORIA TECNICO-LEGISLATIVA

DECRETO DE 9 DO CORRENTE

CONCEDENDO.

nos termos do artigo 94 da Constituição Estadual a Norbertina Ferreira Branco, prático de Laboratório, classe "I", lotada na extinta Repartição do Serviço Civil 60 (sessenta) dias de afastamento, a partir de 12 de março de 1948.

JUSTICA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Nomeando

o sr. Augustinho Bombonatti, para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Barrinha, comarca de Sertãozinho, nos termos do art. 1.º do decreto 5.649 de 25-8-1932.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Acertando

a desistência apresentada pelo sr. Alcebiades Nascimento Moreno do ofício de sucessor vitalício do sr. Abner Ribeiro Borges, serventário do registro civil das pessoas naturais do 21.º subdistrito do distrito da sede da comarca de São Paulo, nos termos do art. 3.º, letra "a", do dec. lei 12.520, de 22-1-1942.

Autorizando

o sr. Abner Ribeiro Borges a reassumir o exercício do ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21.º subdistrito do distrito da sede da comarca de São Paulo, tendo em vista a desistência apresentada pelo sr. Alcebiades Nascimento Moreno do ofício de sucessor vitalício daquele serventário.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Retificações:

No decreto tornando sem efeito referente a Raul Batista de Melo:

Onde se lê: Decreto-lei n. 1644, de 20-2-47;

Leia-se: Decreto-lei n. 16.944, de 20-2-47